



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, visando a implantação de plataforma de videoconferência institucionalizada no âmbito deste Poder, a fim de que sejam realizadas audiências envolvendo presos que estejam em cumprimento de medidas restritivas de liberdade em meio fechado provisoriamente ou com sentença transitada em julgado e para áreas administrativas desta pasta, mormente durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Federal nº06/2020, devido à pandemia mundial decorrente da COVID-19.

À vista dos autos nº **202105000275807**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**, brasileiro, casado, RG nº 3117768 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO; a **DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criado pela Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, com autonomia orçamentária e financeira, integrante da estrutura básica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, a qual estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, sediada na Av. Goiás, nº 1.496, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74050-100, doravante denominada **DGAP**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES** - Tenente Coronel PM, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, Suplemento, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Secretário de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Estado de Segurança Pública, **RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 329 de 30/7/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, fazendo-o em observância às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a implantação de plataforma de videoconferência institucionalizada no âmbito deste Poder, visando a realização de audiências envolvendo presos que estejam em cumprimento de medidas restritivas de liberdade em meio fechado provisoriamente ou com sentença transitada em julgado e para áreas administrativas desta pasta, mormente durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Federal nº06/2020, devido à pandemia mundial decorrente da COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Do TJGO

2.1.1 Disponibilizar à DGAP, para a consecução do objeto descrito, os equipamentos abaixo relacionados:

a - 100 (cem) kit de Microcomputadores usados (compostos por desktop, monitor, mouse e teclado), marca/modelo Positivo D540, core i5, 8GB de RAM, Windows 10 PRO;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



- b - 100 (cem) kit de Microcomputadores usados (compostos por desktop, monitor, mouse e teclado), marca/modelo Lenovo M58P, core 2 Duo, 4GB de RAM, Windows 7 Profissional;
- c - 111 (cento e onze) webcams novas com microfone integrado, marca/modelo Accutone Theia;
- d - 111 (cento e onze) caixas de som novas para computador, marca/modelo Multilaser SP091;
- e - 74 (setenta e quatro) switches usados, marca/modelo 3COM 5500-EI 28 portas;
- f - 40 (quarenta) switches usados, marca/modelo 3COM 5500-EI 52 portas;
- g - 02 (dois) switches usados, marca/modelo 3COM 5500G-EI 24 portas;
- h - 04 (quatro) switches usados, marca/modelo Hps A360052 portas.

2.1.2. instalar em todas as unidades prisionais do Estado de Goiás links de dados.

2.1.3 Fiscalizar, a seu critério, o uso e o estado dos equipamentos indicados, comunicando qualquer irregularidade verificada à autoridade competente.

2.2 Da DGAP e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.2.1 receber, distribuir e instalar os recursos tecnológicos relacionados no tópico 2.1.1, itens “a”, “c” e “d” em cada uma das penitenciárias existentes no Estado de Goiás, para estruturação de salas de videoconferências destinadas à realização de audiências virtuais;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



2.2.2 receber, distribuir e instalar os recursos tecnológicos relacionados no tópico 2.1.1, itens “b”, “e”, “f”, “g” e “h” em localidades distintas, de acordo com as necessidades da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária;

2.2.3 Zelar pela integridade dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado e condições de uso; realizando, sempre que necessário, sob seu encargo, as devidas manutenções;

2.2.4 Fornecer o treinamento necessário à seus servidores, visando a correta utilização dos equipamentos para a finalidade descrita;

2.2.5 Devolver os bens objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na cláusula de vigência, como no caso de rescisão antecipada;

2.2.6 Não utilizar os bens para fins diversos do estipulado no presente ajuste, tampouco transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do TJGO;

2.2.7 Em caso de perda, a qualquer título, ou dano dos equipamentos, ressarcir ao TJGO os prejuízos causados, podendo, a critério do TJGO, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade, e/ou dispensada.

2.2.8 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo TJGO quanto aos equipamentos indicados, permitindo e facilitando o acesso do TJGO aos mesmos, sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



3.1 O TJGO providenciará, no ato de entrega, a conferência dos equipamentos, mediante acompanhamento de representante da DGAP, o qual, após a finalização do ato, assinará o respectivo termo de recebimento e responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, podendo ser alterado em comum acordo mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer dos partícipes ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 O presente Acordo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe realizará as próprias despesas necessárias para cumprimento das ações no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

6.1 No âmbito do TJGO a gestão, acompanhamento e fiscalização do presente ajuste caberá ao Diretor (a) de Tecnologia da Informação ou a representante por este indicado;

6.2 No âmbito da DGAP a gestão, acompanhamento e fiscalização do presente ajuste caberá ao Diretor-Geral de Administração Penitenciária ou a representante por este indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



7.1 Após a assinatura do presente Termo de Cooperação, os órgãos envolvidos deverão iniciar imediatamente as providências necessárias à consecução de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para eventuais dúvidas resultantes da execução do presente Termo de Cooperação e que estejam fora do alcance de solução administrativa, os Cooperados elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Carlos Alberto França

Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Rodney Rocha Miranda

Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás

Franz Augusto Marlus Rasmussen Rodrigues

Diretor-Geral de Administração Penitenciária

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 455385111939 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000275807

REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA

Assinatura CONFIRMADA em 28/09/2021 às 13:35

